



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 68

O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos, Prefeito Municipal de Garça interino, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

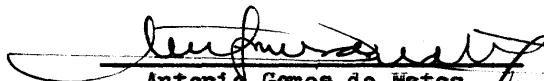
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, mediante escritura publica, a Fundação da Casa Popular, com sede na Capital Federal, terrenos pertencentes ao seu patrimonio.

§ unico - Os terrenos de que trata este artigo destinam-se a construção de habitações populares, de acordo com os planos e finalidades da referida fundação.

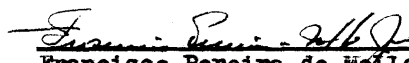
Art. 2º - Da escritura de doação, a ser lavrada entre a Prefeitura Municipal e a Fundação da Casa Popular, deverá constar, obrigatoriamente, a clausula de reversão do imovel doado ao patrimonio municipal, sem qualquer onus para a outorgante doadora, se, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contando da data da transcrição do respectivo instrumento no Registro de Imoveis, não for iniciada, por fato imputavel e outorgada donataria, a construção porque a mesma se houver obrigado. Nessa hipotese, será considerada como de nenhum efeito a doação autorizada nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça(Prefeitura Municipal), aos 10 de Maio de 1.949.


Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Garça, 10 de Maio de 1.949.


Francisco Pereira de Mello Junior
Secretario.